

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 259, DE 2009 (N° 2.959, DE 2008, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre o Dia Nacional do Milho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho, será comemorado anualmente, em todo o território nacional, na data de 24 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

